



concessionária de serviços de saneamento básico no Estado de Goiás, abastece de água tratada, coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário a unidade consumidora do Palácio Pedro Ludovico Teixeira (conta 4900-0) e Palácio das Esmeraldas, pelo período de 12 (doze) meses, nas cláusulas e condições que se seguem.

O **ESTADO DE GOIÁS**, representado pelo Secretário-Chefe da Casa Militar, **Sr. Coronel PM Luiz Carlos de Alencar**, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade nº 20.091, PMGO, e, CPF/ME nº XXX.423.701-XX, com domicílio funcional no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, com base na delegação de competência feita pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, acrescido pela Lei Complementar nº 164, de 07 de julho de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 9.898 de 07 de julho de 2021, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2021 do Gabinete da Procuradora Geral do Estado, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, CNPJ/MF nº 37.261.757/0001-49**, com sede na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º Andar, Setor Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve **apostilar** o Contrato de caráter semi-público de adesão por prazo indeterminado (nos termos da Nota Técnica nº 01/2018 PGE), celebrado com a empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, inscrita no CNPJ/ME nº 01.616.929/0001-02, estabelecida na Av. Fued José Sebba nº 1245, Jd. Goiás, CEP nº 74.805-100, Goiânia-GO, conforme Processo SEI nº 201500015000127, na forma que se segue:

#### OBJETO

**Cláusula Primeira** - Termo de Apostilamento do contrato de caráter semi-público de adesão por prazo indeterminado (nos termos da Nota Técnica nº 01/2018-PGE), no qual a empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, concessionária de serviços de saneamento básico no Estado de Goiás, abastece de água tratada, coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário a unidade consumidora do Palácio Pedro Ludovico Teixeira (conta 4900-0) e Palácio das Esmeraldas, pelo período de 12 (doze) meses.

#### DA ALTERAÇÃO

**Cláusula Sétima** - Passa a vigorar com a seguinte alteração:

DADOS ORÇAMENTÁRIOS E OUTROS
Dotação Orçamentária nº 2023.16.01.04.122.4200.4208.03
Valor Total Exercício de 2023 - R\$ 474.282,32
Valor Estimado Exercício de 2024 - até abril/2024 - R\$ 237.141,16
Valor Estimado Mensal 2023 - a partir de maio/2023 - R\$ 59.285,29
Valor Estimado Global - R\$ 711.423,48

#### DA VIGÊNCIA DO TERMO DE APOSTILAMENTO

**Cláusula Terceira** - O presente Termo de Apostilamento terá vigência na data de sua assinatura, com efeitos financeiros para o mês de maio de 2023.

#### DA RATIFICAÇÃO

**Cláusula Quarta** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas, tendo em vista a natureza deste instrumento.

**Luiz Carlos de Alencar - Cel PM**  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 382738

## Vice Governadoria

PORTARIA Nº 62, de 18 de maio de 2023

Dispõe sobre instituição do Comitê para monitoramento do Planejamento Estratégico, no âmbito da Vice-Governadoria

O **VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989, combinado com a Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o Decreto Estadual nº 9.538, de 18 de outubro de 2019 e suas alterações posteriores, e o disposto no Processo SEI nº 202100012000370, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê que será responsável pelo monitoramento do Planejamento Estratégico da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

Art. 2º Designar os servidores a seguir, identificados, para comporem o Comitê instituído no artigo 1º desta Portaria:

I - Carlos Eduardo de Paula Rodrigues, Superintendente de Gestão Integrada, CPF/ME: \*.886.748-\*\*, na condição de Presidente;

II - Wilson Cardoso Bastos, Gerente de Gestão Institucional, CPF/ME: \*.363.951-\*\*, na condição de Vice-Presidente;

III - Laysa Gontijo Braga Soares Miranda, Gerente de Compras e Apoio Administrativo, CPF/ME: \*.430.151-\*\*, na condição de membro;

VI - Pedro Antônio de Oliveira Gonçalves, Assessor Especial AE1, CPF/ME: \*.451.391-\*\*, na condição de membro;

V - Heberte Rodrigues Gonçalves, Técnico em Gestão Pública, CPF/ME: \*.850.091-\*\*, na condição de membro; e

VI - Carolinne Brasil Martins, Assessor A4, CPF/ME: \*.687.521-\*\*, na condição de membro.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 100/2022 - VICEGOV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL VILELA

Protocolo 382764

PORTARIA Nº 61, de 18 de maio de 2023

Dispõe sobre a designação do Ouvidor Titular, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O **VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com a Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, Art. 76, Inciso III, o Decreto Estadual nº 10.218 de 14 de fevereiro de 2023, e o Decreto Estadual nº 9.538, de 18 de outubro de 2019, suas alterações posteriores;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.270, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre as atividades de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Decreto Estadual nº 7.904, de 11 de junho 2013, que regulamenta a Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação ao cidadão e dá outras providências;

## Diretoria

**Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior**  
Presidente

**Rafael dos Santos Vasconcelos**  
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Luiz Fernando Dibe**  
Diretor de Gestão Integrada

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ABC  
Agência Brasil  
Central



Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032  
www.abc.go.gov.br



Considerando a Instrução Normativa 032/2016 - CGE, na qual estabelece normas e procedimentos complementares para a utilização do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Estado de Goiás e dá outras providências, e o disposto no Processo SEI n.º 202300012000267, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Pedro Pinheiro Chaves, CPF/ME: \*\*\*.924.541-\*\*, Chefe de Gabinete, para atuar como Ouvidor Titular da atividade de ouvidoria desta Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

Art. 2º Designar o servidor Ivan Lopes Ferreira Júnior, CPF/ME: \*\*\*.876.791-\*\*, Líder de Área ou Projeto - LAP, para atuar como ouvidor adjunto, responsável pelas atividades de ouvidoria no âmbito dessa Vice-Governadoria, com as atribuições previstas no art. 5º, do Decreto Estadual nº 9.270, de 18 de julho de 2018.

Art. 3º A presente informação deve constar no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, acompanhada dos dados referentes aos canais de atendimento.

Art. 4º Revoga-se a Portaria 80/2022 - VICEGOV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL VILELA

Protocolo 382768

PORTARIA Nº 64, de 22 de maio de 2023

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com o inciso III do art. 76 da Lei nº 21.792/2023, o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019, suas alterações posteriores, e com fundamento na Lei Estadual n.º 20.756 de 28 de janeiro de 2020, a Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001 e suas alterações posteriores e o Decreto Estadual nº 9.572 de 05 de dezembro de 2019 e o disposto nos processos SEI n.º 202100012000499 e 202100012000024, resolve:

Art. 1º Instituir, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, com finalidade de apurar irregularidades disciplinares praticadas por servidores no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás, constituída pelos seguintes servidores:

I - Erick Pires de Souza, CPF/ME: \*\*\*.601.961-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, como Presidente;  
II - Hébert Rodrigues Gonçalves, CPF/ME: \*\*\*.850.091-\*\*, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, como membro; e  
III - Monacir José de Moura, CPF/ME: \*\*\*.728.081-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, como membro.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância promover apuração dos atos e fatos advindo de denúncias de eventuais irregularidades, transgressões disciplinares e a respectiva autoria, praticadas por servidor público lotado nesta Vice-Governadoria.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância poderá requisitar e apreender documentos e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, promover a oitiva de testemunhas, solicitar a realização de perícias, bem como praticar todos os atos necessários à instrução das sindicâncias e processo administrativo disciplinar sob seu patrocínio, devendo contar com a colaboração irrestrita de todos os servidores da Vice-Governadoria com vistas à fiel consecução de seus trabalhos.

Art. 4º Ficam revogadas as portarias 4/2021 e 148/2021 e - VICEGOV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DANIEL VILELA

Protocolo 382729

PORTARIA Nº 63, de 22 de maio de 2023

Dispõe sobre a instituição da Secretaria Executiva, ligada ao Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 76 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e suas alterações;

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de *Compliance*;

Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta; e

Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCP, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE, e o disposto no Processo SEI n.º 202200012000575, resolve:

Art. 1º Reformular a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* da Vice Governadoria, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

I - Michelle Miranda Silva;

II - Carolinne Brasil Martins.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* da Vice-Governadoria será coordenada pelo Superintendente de Gestão Integrada, Carlos Eduardo de Paula Rodrigues, responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Vice-Governadoria, com o auxílio das servidoras Michelle Miranda Silva e Carolinne Brasil Martins.

Art. 2º Compete à Secretaria Executiva:

I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos;

II - coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;

III - coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

V - atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle;

VI - comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos em todas as áreas, por toda a organização;

VII - auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;

VIII - atuar, em conjunto com a Comunicação Setorial da Vice-Governadoria, na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de expedientes, documentos, reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos e ações;

IX - promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

X - auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento e